



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS



MEMO/SCC/DAD/SFA/RS Nº 004

Porto Alegre, 04/01/2016

Do: Setor de Compras e Contratos – SCC/DAD/SFA/RS

Ao: Protocolo e Expedição – SAG/DAD/SFA - RS

Assunto: Autuação de Processo

Solicitamos as providências deste Protocolo e Expedição – SAG/DAD/SFA/RS, no sentido de autuar a documentação anexa, conforme especificações abaixo, e em seguida encaminhar para este Setor – SCC/DAD/SFA-RS.

Procedência: Setor de Compras e Contratos – SCC/DAD/SFA/RS

Interessado (s): Superintendência Federal de Agricultura no RS/SFA - RS

Município: Porto Alegre - RS

Resumo: Processo de Dispensa de licitação para atender despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica, para o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUI – DMEI, em proveito da SFA/RS, no exercício de 2016.

Atenciosamente.

  
João Batista Casaliuz Guedes  
Agente Administrativo - Matr. 013610  
Chefe do SCC/DAD/SFA-RS



| MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO                                                                  |                                                                                                                                                          |                                                                                                        |                            |                                                     |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------|--------|
| PEDIDO DE COMPRA DE MATERIAL OU EXECUÇÃO DO SERVIÇOS - PCMES Nº                                               |                                                                                                                                                          |                                                                                                        |                            |                                                     |        |
| ELEM.DESPESA                                                                                                  | PTRES-ESF                                                                                                                                                | PI -                                                                                                   | FONTEREC.                  | LOCAL ENTREGA MATERIAL/SERVIÇO                      |        |
| 3390.39 - 43                                                                                                  | 086220                                                                                                                                                   | OPERASFAS                                                                                              | 0100000000<br>U G R 130002 |                                                     |        |
| ITEM                                                                                                          | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                           |                                                                                                        |                            | UNID.                                               | QUANT. |
| 01                                                                                                            | IMPORTÂNCIA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM PROVEITO DA SFA/RS, NA CIDADE DE IJUI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016. |                                                                                                        |                            |                                                     |        |
| USO DO ÓRGÃO REQUISITANTE                                                                                     |                                                                                                                                                          | USO DO SETOR ESPECIALIZADO                                                                             |                            |                                                     |        |
| ENCAMINHA-SE A(O)                                                                                             |                                                                                                                                                          | RECEBI O ORIGINAL                                                                                      |                            | PARA PROVIDENCIAR                                   |        |
| EM, 04/01/16<br>ANA LUCIA M. K. PEREIRA<br>Assistente Administrativo<br>SAG/SFA/RS<br>FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL |                                                                                                                                                          | EM, 04/01/16<br>João Batista Casaliuz Guedes<br>Agente Administrativo - Matr. 011610<br>CHEFE DO SETOR |                            | EM, 04/01/16<br>Roberto Schroeder<br>CHEFE DO ÓRGÃO |        |

Roberto Schroeder  
Superintendente Federal de Agricultura em RS  
SFA/RS/MAPIA



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul  
Divisão de Apoio Administrativo  
Setor de Compras e Contratos

**PROJETO BÁSICO**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. A Superintendência Federal de Agricultura no RS – SFA/MAPA – RS, em atendimento a solicitação do NAJ/CGU/AGU e objetivando a contratação de Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Natureza de Despesa – 333.90.39-43 – Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, para atender as Unidades Do Interior do Estado do RS, os quais são atendidos pela DMEI – Departamento Municipal de Energia Elétrica de Ijuí, Empresa especializada e detentora Única dos serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para o Município de Ijuí no RS, entre outros, assim sendo inexistindo outras empresas que prestem o respectivo serviço nesses Municípios, configurando assim o enquadramento na forma direta conforme preceitua o Artigo 24, inciso XXII “ na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei 9.648, de 1998)” da Lei 8666/93 de Dispensa de Licitação..

**2. DO OBJETO:**

2.1. O Presente Projeto básico tem por finalidade a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – Natureza de Despesa 333.90.39-43, Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, para atender a SFA/RS no Município de Ijuí no RS, durante o exercício de 2016.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. Justifica-se as despesas com contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Natureza de Despesa 333.90.39-43, Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica através de Dispensa de Licitação, com a DMEI – Departamento Municipal de Energia Elétrica do Município de Ijuí do RS, por tratar-se de Serviço essencial necessário para Administração Pública, prestado exclusivamente pela referida empresa, Órgão do Governo Estadual. O referido dispêndio fará parte da programação Orçamentária do exercício de 2016, de conformidade com o Artigo 57 Incisos I e II da Lei 8666/93.

#### 4. DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA DESPESA:

4.1. Base de dados despesas de Janeiro a Dezembro de 2015, da Ficha do SAG para as devidas Localidades:

| Item | Localidade da Unidade | Valor em R\$ |
|------|-----------------------|--------------|
| 01   | IJUI                  | 1.395,36     |
| 02   | TOTAL:                | 1.395,36     |

#### Observação:

Para lançamento no SIASG, será estimado um valor a maior para efeito de aumento eventual de energia ou correção de inflação do valor da energia para o exercício de 2016.

#### 5. DAS FATURAS – RECEBIMENTO:

5.1. Serão recebidas mensalmente uma fatura por unidade.

#### 6. DAS UNIDADES ATENDIDAS:

6.1. Ijuí - RS.

#### 7. DA ORIGEM DO RECURSO – ELEMENTO DE DESPESA E PROJETO:

7.1. Os recursos disponibilizados para essa finalidade, correrão por conta do PI-OPERASFAS, PTRES; 086220, FONTE: 0100.000.000, Natureza de Despesas: 333.90.39-43 – Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, que deverão constar da programação Orçamentária para o exercício de 2016.

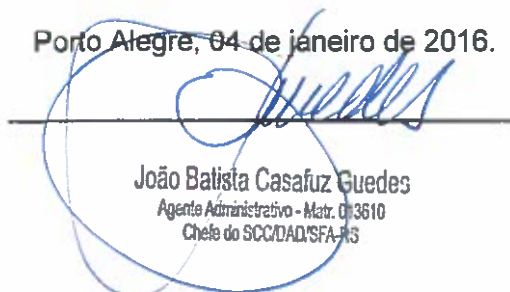
#### 8. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

8.1. Quanto ao prazo da vigência da Dispensa deverá vigorar para os 12 (doze) meses de 2016, com faturamento mensal para cada Unidade.

Porto Alegre, 04 de janeiro de 2016.



**Roberto Schroeder**  
Deputado Federal de Agricultura no RS  
SFA/RS/MAPA



**João Batista Casafuz Guedes**  
Agente Administrativo - Matr. 013610  
Chefe do SCC/DAD/SFA-RS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul  
Divisão de Apoio Administrativo  
Seção de Atividades Gerais

MODELO "A" EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA).....inscrito no CNPJ nº  
.....por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a).....portador(a) da carteira de identidade  
nº .....e do CPF nº .....DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal) declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

De acordo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2.002



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS**



OFÍCIO/SCC/SFA/RS/Nº 004

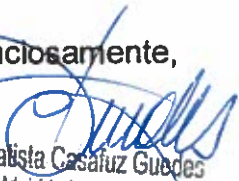
Porto Alegre, 04 de janeiro de 2016.

Prezado Senhor:

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> que seja providenciado **DECLARAÇÃO** de que **NÃO EMPREGA MENOR** conforme modelos em anexo, encaminhando no prazo de 05 dias, devidamente assinadas, para o Endereço da Superintendência Federal da Agricultura, sito Av Loureiro da Silva, 515 Sala 602 em Porto Alegre/RS CEP 90010-420, para darmos continuidade no Processo de **Dispensa de Licitação**, referente as despesas com fornecimento Energia Elétrica para o exercício de 2016.

Tal solicitação faz-se necessária, para o cumprimento ao dispositivo da Lei 8.666/93 Artigo 27, Inciso V, Art 7º XXXIII da Constituição Federal, pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999 e Orientação Normativa nº 14 da Advocacia Geral da União.

Atenciosamente,

  
João Batista Casafuz Guedes  
Agente Administrativo - Matr. 013610  
Chefe do SCC/DAD/SFA-RS

Ilmo Sr.  
Diretor da DMEI- Departamento Municipal de Energia de IJUI  
Av. Getulio Vargas, 1454 Bairro Assis Brasil  
Cep: 98.700.000 – Ijuí/RS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro que este processo de Dispensa de Licitação está de acordo com o Art. 16, Inciso II da Lei de responsabilidade Fiscal, sendo que os recursos orçamentários e financeiros estão adequados com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2016.

Porto Alegre 04 / 02 / 16

  
João Batista Casafuz Guedes  
Agente Administrativo - Matr. 013610  
Chefe do SCC/DAD/SFA-RS

De Acordo



**Roberto Schroeder**  
Superintendente Federal de Agricultura no RS  
SFA-RS/MAPA

**MINUTA**

**MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL – SFA/RS**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2016  
PROCESSO Nº 21042.00025/2016-62**

**HISTÓRICO:** Trata o presente processo de Despesas com Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica, em proveito da Unidade da SFA/RS no Município de IJUI/RS, durante o exercício de 2016. Os referidos serviços são prestados exclusivamente pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUI/RS.

**AMPARO LEGAL:** Lei 8666//93, Artigo 24, Inciso XXII, “na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da Legislação específica (incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

**RECURSOS:**

**PROJETO / ATIVIDADE - P I:** OPERASFAS

**PTRES:** 086220

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 339039-43

**FONTE DE RECURSOS:** 0100000000

**U G R:** 130002

Podendo futuramente a despesa correr por conta de outros Projeto/Atividades, alocados à SFA/RS, para este fim, por conta do orçamento de 2016.

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**PROPOSTA:** À Consideração do Sr. Ordenador de Despesas, sugerindo a Dispensa de Licitação com base nos dispositivos legais citados, após análise do Núcleo de Assessoramento Jurídico.

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

MINUTA

**MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA RIO GRANDE DO SUL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 00004/2016**

**DESPACHO**

**PROCESSO: Nº 21042.00025/2016-62**

**OBJETO:** Despesa com Fornecimento de Energia Elétrica.

**FAVORECIDO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUI - DMEI.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso XXII, “na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da Legislação específica (incluído pela Lei nº 9.648 de 1998)”

**JUSTIFICATIVA:** Reconheço a situação de Dispensa de Licitação, para despesas com Fornecimento de Energia Elétrica, em proveito da Unidade da SFA/RS no Município de IJUI /RS, durante o exercício de 2016.

Porto Alegre, 06 de janeiro de 2016.

MINUTA

**MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 00004/2016  
PROCESSO Nº: 21042.00025/2016-62**

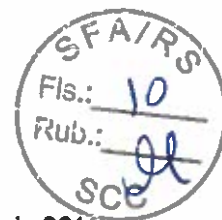
**DESPACHO**

**Ratifico** com respaldo no caput do Artigo 24, Inciso XXII, “na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural, com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da Legislação específica (incluído pela Lei nº 9.648 de 1998)”, e no parecer do Núcleo de Assessoramento Jurídico o Ato de Dispensa de Licitação do Sr. Chefe da Divisão Administrativa DAD/SFA/RS, em favor do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUI - DMEI , visando os serviços de Energia Elétrica para o exercício de 2016.

Porto Alegre, 06 de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura no Estado do RS  
Setor de Compras e Contratos - SCC/SFA/RS



Ofício nº 15/2016/SCC/SFA-RS

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2016.

À Advocacia-Geral da União - AGU

Consultor Jurídico da Consultoria da União no Estado do Rio Grande do Sul - CJU/RS

**Assunto:** Processo para análise jurídica

Senhor (a) Consultor (a)

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

**SIGLA DA UNIDADE GESTORA:** SFA/RS

**NUP N 21042.00025/2016-62**

**JÁ ENCAMINHADO AO CJU/RS ANTERIORMENTE?** ( ) SIM (X) NÃO

**VALOR ANUAL ESTIMADO TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 3000,00

**OBJETO:** Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Serviços de fornecimento de energia elétrica.

**PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE:**

( ) Concorrência ( ) Tomada de preços ( ) Convite ( ) Leilão ( ) Pregão Eletrônico ( ) Concurso ( ) Pregão Eletrônico/SRP ( ) Pregão Presencial ( ) Pregão eletrônico ou SRP para contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

( ) Inexigibilidade ( ) Licitação não Aplicável ( ) Dispensa/locação imóvel ( ) Contratação Emergencial ( ) Cotação Eletrônica (x) Dispensa de Licitação

**ADITAMENTOS CONTRATUAIS:**

( ) Repactuação ( ) Prorrogação ( ) Rescisão ( ) Supressão ( ) Acréscimo ( ) Reajuste ( ) Outros

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** em ...../...../201.....

**CONSULTAS:**

( ) Decisão Judicial ( ) Informações em Mandado de Segurança....( ) Recursos/Impugnações ( ) Patrimônio Imobiliário ( ) Patrimônio Mobiliário ( ) Outras

Roberto Schroeder  
Superintendente Federal de Agricultura no RS

CJUR3/COLHAGU

Recibido en: 11/01/16

Horas: 17:00

Por: [Signature]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Amoro 2 Parecer*  
*Em 27.21.2016*  
*Lehner*  
Tatiana de M. Lian Heck  
Advogada da União  
Consultora Jurídica Adjunta da União no RS  
CJU-RS/CGC/AGU

PARECER Nº 0037/2016/TMLH/CJU.RS/CGU/AGU

PROCESSO Nº: 21042. 000025/2016-62

INTERESSADO: SFA/RS -MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ASSUNTO: Contratação direta de serviço de fornecimento de energia elétrica.

CONTRATAÇÃO DIRETA -DISPENSA  
DE LICITAÇÃO -INCISO XXII ART. 24  
LEI 8666/1993 -SERVIÇO DE ENERGIA  
ELÉTRICA -POSSIBILIDADE.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Submete-se à apreciação desta Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Sul, para fins do inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/93, da letra 'b' do item VII do art. 19 do Ato Regimental AGU n.º 5/2007, autos de processo de dispensa de licitação, para contratação de DMEI, objetivando a prestação de serviços de energia elétrica às Unidades do órgão consulente, sediadas em IJUI.

2. Cuida-se de hipótese de dispensa de licitação, enquadrada no inciso XXII do art. 24 da Lei nº 8666/1993:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*XXII- na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica,"*



3. A hipótese está preenchida, pois se pretende contratar o serviço de fornecimento de energia elétrica.
4. O entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de que a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica seja feita na modalidade de dispensa de licitação, in verbis:

*Acórdão 1776/2004 – Plenário. Processo 013.038/2004-8. Ministro Relator BENJAMIN ZYMLER*

*VISTOS, relatados e discutidos este Relatório de Levantamento de Auditoria na Escola Técnica Federal de Palmas – TO, a fim de verificar os procedimentos referentes às licitações e aos contratos administrativos realizados por aquele estabelecimento de ensino. Os Ministros do tribunal de Contas da união, reunidos em Sessão plenária, ACORDAM em:*

...

*9.1.1- nas contratações de abastecimento de água, de correios e telégrafos e de publicação na Imprensa Nacional, o fundamento para inexigibilidade de licitação deve ser o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;*

*9.1.2 – na contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, o fundamento para dispensa de licitação deve ser o art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93; VISTOS, relatados e discutidos este Relatório de Levantamento de Auditoria na Escola Técnica Federal de Palmas – TO, a fim de verificar os procedimentos referentes às licitações e aos contratos administrativos realizados por aquele estabelecimento de ensino. Os Ministros do tribunal de Contas da união, reunidos em Sessão plenária, ACORDAM em:*

## DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Para esta contratação, observa-se o seguinte:

5. O documento da Administração contendo a solicitação do serviço se encontra na fl. 02.
6. Em se cuidando da presente hipótese legal, a pesquisa de preços praticados no mercado resta desnecessária senão impossibilitada, visto que dentre as normas da legislação específica está a tarifa uniforme de tais preços, fixados segundo autorização do próprio Poder Público.
7. A Administração Pública somente poderá contratar quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Documento firmado pelo ordenador de despesas informa haver tal previsão, fl. 06.

8. A regularidade fiscal da empresa, bem como ausência de impedimento em contratar com a Administração, bem como a regularidade trabalhista e a certificação de não contratação de menor de idade não foram comprovadas. De se ressaltar, entretanto, que em se cuidando de serviço público de fornecimento de energia elétrica, invocável a **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU nº 9/2007**:

*"A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL NA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO OU NO PAGAMENTO DE SERVIÇOS JÁ PRESTADOS, NO CASO DE EMPRESAS QUE DETENHAM O MONOPÓLIO DE SERVIÇO PÚBLICO, PODE SER DISPENSADA EM CARATER EXCEPCIONAL, DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE MAIOR DO ÓRGÃO CONTRATANTE E CONCOMITANTEMENTE, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE SEJA COMUNICADA AO AGENTE ARRECADADOR E A AGÊNCIA REGULADORA. "*

9. Quanto à autorização do Ordenador de Despesas, deve ser observado que do Projeto Básico consta o ciente e de acordo aposto pelo Servidor JOÃO BATISTA CASAFUZ GUEDES, na qualidade de Ordenador de Despesas por delegação, fl. 03. ✓

10. Sem embargo de a minuta de Projeto Básico de fls. 03/03 prever vigência de doze meses para a contratação, registramos que, de acordo com a **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 36, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**, há a possibilidade de que a contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica seja efetuada por prazo indeterminado: ✓

*"A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECEER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ENERGIA ELÉTRICA E AGUA E ESGOTO, DESDE QUE NO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS. "* ✓

11. *Tendo em vista o princípio da eficiência que rege a Administração Pública, recomenda-se que seja feita a contratação em tais moldes, isto é, por prazo indeterminado, visto que a necessidade do serviço em questão é permanente.* ✓

12. Para tanto, necessário complementar a justificativa, no sentido de apontar que a contratação por prazo indeterminado é vantajosa para a Administração, sob o aspecto da economicidade e eficiência. Atentar que, a cada exercício financeiro, deverá ser juntada aos autos a comprovação da estimativa do consumo, bem como a existência de recursos orçamentários.

13. Atentar também para que, havendo no futuro viabilidade de competição na prestação do serviço, a contratação deverá ser reavaliada. ✓

14. Finalmente, recomendamos que a Administração observe, no que couber, as disposições do Decreto n. 8.389, de 7 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo até a publicação da Lei Orçamentária de 2015.

Em conclusão, analisados os aspectos estritamente jurídicos do pedido, é o presente pelo prosseguimento do processo ora analisado, sob a responsabilidade pessoal do gestor em diligenciar pela necessária regularização documental (vide § 7º, retro), anteriormente à contratação.

À consideração da Coordenação.

Porto Alegre. 20 de janeiro de 2016.

  
Rogério Andrades da Silva

Estagiário

  
Tatiana de Marsillac Linn Heck

Advogada da União



## DECLARAÇÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI, concessionária de distribuição de energia elétrica na cidade de Ijuí(RS), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 95.289.500/0001-00, IE 065/0080300, estabelecido na Getúlio Vargas, n.º 1454, Assis Brasil, Centro, Ijuí(RS), representado pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Josias de Abreu Pinheiro, CPF n.º 590.310.340-53 pela presente **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz( ).

Ijuí, 12 de janeiro de 2016.

  
Josias de Abreu Pinheiro  
Diretor Administrativo-Financeiro  
JOSIAS DE ABREU PINHEIRO  
CPF 590.310.340-53  
DIRETOR ADM. FINANCEIRO  
D E M E I





**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação**

**Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG**  
**Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

|                                    |                                                     |                       |            |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------|------------|
| CNPJ / CPF:                        | 95.289.500/0001-00                                  | Validade do Cadastro: | 13/12/2011 |
| Razão Social / Nome:               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUI           |                       |            |
| Natureza Jurídica:                 | ÓRGÃO PÚBLICO                                       |                       |            |
| Domicílio Fiscal:                  | 87050 - Ijuí RS                                     |                       |            |
| Unidade Cadastradora:              | 200999 - MIN. DO PLANEJAMENTO ORCAMENTO E GESTAO/DF |                       |            |
| Endereço:                          | RUA ERNESTO ALVES, 66 - Ijuí - RS                   |                       |            |
| Ocorrência:                        | Nada Consta                                         |                       |            |
| Impedimento de Licitar:            | Nada Consta                                         |                       |            |
| Vínculo com "Serviço Público":     | Nada Consta                                         |                       |            |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | Nada Consta                                         |                       |            |

**Níveis validados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica



95289500000100

q ? Pesqu

Nenhum resultado encontrado. (Saiba por quê.)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 95.289.500/0001-00  
Certidão nº: 20273750/2016  
Expedição: 18/02/2016, às 15:43:54  
Validade: 15/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.289.500/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

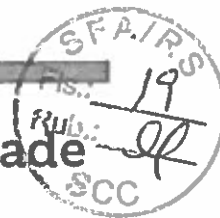
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/02/2016 às 16:13) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 95.289.500/0001-00.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 56C6.09CA.4D47.A210

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:  
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

|                                      |                                           |
|--------------------------------------|-------------------------------------------|
| CPF/CNPJ:                            | 95289500000100                            |
| Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: | (Opcional)                                |
| Tipo de Sanção:                      | Todos <input checked="" type="checkbox"/> |

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 18/02/2016 16:08:44

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 95289500000100

Página 1/1

**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



**MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL – SFA/RS**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2016  
PROCESSO Nº 21042.00025/2016-62**

**HISTÓRICO:** Trata o presente processo de Despesas com Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica, em proveito da Unidade da SFA/RS no Município de IJUI/RS, por prazo indeterminado. Os referidos serviços são prestados exclusivamente pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUI/RS.

**AMPARO LEGAL:** Lei 8666//93, Artigo 24, Inciso XXII, “na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da Legislação específica (incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

**RECURSOS:**

**PROJETO / ATIVIDADE - P I:** OPERASFAS

**PTRES:** 086220

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 339039-43

**FONTE DE RECURSOS:** 0100000000

**U G R:** 130002

Podendo futuramente a despesa correr por conta de outros Projeto/Atividades, alocados à SFA/RS, para este fim, por conta do orçamento de 2016.

Em, 18 / 02 / 16

**PROPOSTA:** À Consideração do Sr. Ordenador de Despesas, sugerindo a Dispensa de Licitação com base nos dispositivos legais citados, após análise do Núcleo de Assessoramento Jurídico.

Em, 18 / 02 / 16

  
**José Ricardo de M. Cunha**  
Superintendente Federal de Agricultura no RS  
Substituto

**MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA RIO GRANDE DO SUL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 00004/2016**

**DESPACHO**

**PROCESSO: Nº 21042.00025/2016-62**

**OBJETO:** Despesa com Fornecimento de Energia Elétrica.

**FAVORECIDO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUI - DMEI.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso XXII, “na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da Legislação específica (incluído pela Lei nº 9.648 de 1998)”

**JUSTIFICATIVA:** Reconheço a situação de Dispensa de Licitação, para despesas com Fornecimento de Energia Elétrica, em proveito da Unidade da SFA/RS no Município de IJUI /RS, durante o exercício de 2016.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2016.



**José Ricardo de M. Cunha**  
Superintendente Federal de Agricultura no RS  
Substituto

**MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS**



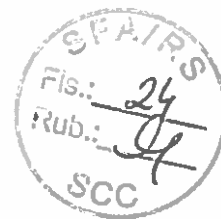
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 00004/2016  
PROCESSO Nº: 21042.00025/2016-62**

**DESPACHO**

**Ratifico** com respaldo no caput do Artigo 24, Inciso XXII, “na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural, com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da Legislação específica (incluído pela Lei nº 9.648 de 1998)”, e no parecer do Núcleo de Assessoramento Jurídico o Ato de Dispensa de Licitação do Sr. Chefe da Divisão Administrativa DAD/SFA/RS, em favor do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUI - DMEI , visando os serviços de Energia Elétrica para o exercício de 2016.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2016.

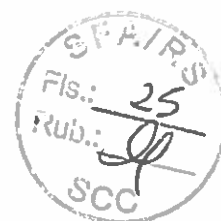
  
**José Ricardo de M. Cunha**  
Superintendente Federal de Agricultura no RS  
Substituto



Licitação  
Dispensa/Inexigibilidade  
Pedido de Cotação  
Eventos  
Sub-rogação  
Apoio  
Sair

| Ambiente: PRODUÇÃO                                                                                  |                               | Alterar/Excluir Dispensa                                 |                          | 18/02/2016 15:00:31 |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|----------|
| Órgão                                                                                               |                               | UASG Responsável                                         |                          |                     |          |
| 22000 - MINIST. DA AGRICUL. PECUARIA E ABASTECIMENTO                                                |                               | 130074 - SUPERINT. FEDERAL DE ACRIC. PECUARIA E ABASTEC. |                          |                     |          |
| * Modalidade de Compra                                                                              | * N° da Compra                | * Ano da Compra                                          | * Lei                    | * Artigo            | * Inciso |
| Dispensa de Licitação                                                                               | 00004                         | 2016                                                     | Lei nº 8.666             | Art. 24º            | XXII     |
| Percentual de enquadramento da instituição: 10 %                                                    |                               |                                                          |                          |                     |          |
| * N° do Processo                                                                                    | * Valor Total da Compra (R\$) | * Quantidade de Itens                                    | Total de Itens Incluídos |                     |          |
| 2104200025201662                                                                                    | 4.000,00                      | 1                                                        | 1                        |                     |          |
| * Objeto                                                                                            |                               |                                                          |                          |                     |          |
| Despesas com fornecimento de energia elétrica em favor da SFA/RS, em 2016, por prazo indeterminado. |                               |                                                          |                          |                     |          |
| 509 Caracteres Disponíveis                                                                          |                               |                                                          |                          |                     |          |
| * Fundamento Legal                                                                                  |                               |                                                          |                          |                     |          |
| Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.                                                |                               |                                                          |                          |                     |          |
| 141 Caracteres Disponíveis                                                                          |                               |                                                          |                          |                     |          |
| * Justificativa da Compra sem Licitação                                                             |                               |                                                          |                          |                     |          |
| Serviço essencial.                                                                                  |                               |                                                          |                          |                     |          |
| 107 Caracteres Disponíveis                                                                          |                               |                                                          |                          |                     |          |
| Reconhecimento da Compra                                                                            |                               |                                                          |                          |                     |          |
| * Data do Reconhecimento                                                                            |                               |                                                          |                          |                     |          |
| 06/01/2016                                                                                          |                               |                                                          |                          |                     |          |
| * CPF do Responsável                                                                                | * Nome                        | * Função                                                 |                          |                     |          |
| 240.034.920-72                                                                                      | JOAO BATISTA CASAFUZ GUEDES   | Chefe do Scc/dad/sfa/rs                                  |                          |                     |          |
| Ratificação da Compra                                                                               |                               |                                                          |                          |                     |          |
| Data da Ratificação                                                                                 |                               |                                                          |                          |                     |          |
| 18/02/2016                                                                                          |                               |                                                          |                          |                     |          |
| CPF do Responsável                                                                                  | Nome                          | Função                                                   |                          |                     |          |
| 383.119.840-34                                                                                      | JOSE RICARDO DE MATOS CUNHA   | Superintendente Federal de Ag                            |                          |                     |          |
| Publicação da Compra                                                                                |                               |                                                          |                          |                     |          |
| Data da Publicação                                                                                  |                               |                                                          |                          |                     |          |
| 19/02/2016                                                                                          |                               |                                                          |                          |                     |          |
| CPF do Responsável                                                                                  | Nome                          | Função                                                   |                          |                     |          |
| 240.034.920-72                                                                                      | JOAO BATISTA CASAFUZ GUEDES   | Chefe do Scc/dad/sfa/rs                                  |                          |                     |          |
| [ Salvar Compra ] [ Excluir Compra ] [ Encerrar Compra ] [ Disponibilizar para Publicação ]         |                               |                                                          |                          |                     |          |
| Itens                                                                                               |                               |                                                          |                          |                     |          |
| ( * ) Campo de preenchimento obrigatório.                                                           |                               |                                                          |                          |                     |          |

Licitação  
Dispensa/Inexigibilidade  
Pedido de Cotação  
Eventos  
Sub-rogação  
Apoio  
Sair



|                                                                                                     |                             |                          |                                                          |                     |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| Ambiente: <u>PRODUÇÃO</u>                                                                           |                             | <b>Encerrar Dispensa</b> |                                                          | 18/02/2016 15:00:51 |                    |
| ✓ A Dispensa de Licitação foi encerrada.                                                            |                             |                          |                                                          |                     |                    |
| <b>Resumo da Dispensa/Inexigibilidade</b>                                                           |                             |                          |                                                          |                     |                    |
| Órgão                                                                                               |                             |                          | UASG de Atuação                                          |                     |                    |
| 22000 - MINIST. DA AGRICUL. PECUARIA E ABASTECIMENTO                                                |                             |                          | 130074 - SUPERINT. FEDERAL DE ACRIC. PECUARIA E ABASTEC. |                     |                    |
| Modalidade de Compra                                                                                | Nº da Compra                | Lei                      | Artigo                                                   | Inciso              | Cotação Eletrônica |
| Dispensa de Licitação                                                                               | 00004/2016                  | Lei nº 8.666             | Art. 24º                                                 | XXII                | Não                |
| Percentual de enquadramento da instituição:                                                         |                             | 10 %                     |                                                          |                     |                    |
| Objeto                                                                                              |                             |                          |                                                          |                     |                    |
| Despesas com fornecimento de energia elétrica em favor da SFA/RS, em 2016, por prazo indeterminado. |                             |                          |                                                          |                     |                    |
| Quantidade de Itens                                                                                 | Valor Total da Compra (R\$) |                          | Data da Declaração                                       |                     |                    |
| 1                                                                                                   | 4.000,00                    |                          | 08/01/2016                                               |                     |                    |
| <input type="button" value="Encerrar Compra"/>                                                      |                             |                          |                                                          |                     |                    |
| <input type="button" value="Dispensa"/>                                                             |                             |                          |                                                          |                     |                    |
| Sistema Siasgnet                                                                                    |                             |                          |                                                          |                     |                    |

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1



EMISSAO : 18Fev16 NUMERO: 2016NE800074 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 130074/00001 - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/RS  
CNPJ : 00396895/0031-40 FONE: GB 5132849584,32849588,32849585,SEOF328495  
ENDERECO : AV.JOSE LOUREIRO DA SILVA, 515 - 7.ANDAR - SALA 700  
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010-420

CREDOR : 95289500/0001-00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUI  
ENDERECO : GETULIO VARGAS 1454 ASSIS BRASIL UF: RS CEP: 98700-000  
MUNICIPIO : 8705 - IJUI  
TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. PROC ORIGEM: 2016DI00004

CLASS : 1 22101 20122210520000001 086220 0100000000 339039 130002 OPERASFAS  
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO  
ANEXO: LEI 8666 INCISO: 22 PROCESSO: 2104200025201662  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RS /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/22 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 251,67  
DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 43 -SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 60 VALOR UNITARIO: 4,19  
VALOR DO SEQ. : 251,67

ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO  
000004120

Despesas com fornecimento de energia elétrica em favor da SFA/RS, em 2016.por  
prazo indeterminado.

TOTAL : 251,67

  
-----  
JOSE RICARDO DE M.CUNHA  
ORDENADOR SUBSTITUTO

  
-----  
CELESTE R.M. DA SILVEIRA  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO